



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)

A **PREFEITURA MUNICIPAL CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, e na **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE **DOZE (12) MESES**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Projeto de Venda no **dia 05/07/2017, às 08h00horas**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, localizada na Avenida Gaspar Dutra, s/nº.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha Verde	KG	906	R\$ 2,80	R\$ 2.536,80
2	Abacaxi	KG	602	R\$ 4,23	R\$ 2.546,46
3	Abacate	KG	1040	R\$ 4,20	R\$ 4.368,00
4	Alface	UND	1480	R\$ 3,32	R\$ 4.913,60
5	Almeirão	UND	245	R\$ 2,82	R\$ 690,90
6	Banana Nanica	KG	6375	R\$ 4,69	R\$ 29.898,75
7	Batata doce	KG	696	R\$ 3,48	R\$ 2.422,08
8	Beterraba	KG	930	R\$ 3,90	R\$ 3.627,00
9	Cenoura	KG	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
10	Cheiro verde (salsinha + cebolinha)	MC	640	R\$ 2,82	R\$ 1.804,80
11	Couve	UND	412	R\$ 2,83	R\$ 1.165,96
12	Limão Rosa	KG	317	R\$ 2,85	R\$ 903,45
13	Mamão Formosa	KG	3772	R\$ 5,51	R\$ 20.783,72
14	Mandioca sem casca	KG	755	R\$ 3,70	R\$ 2.793,50
15	Maracujá	KG	374	R\$ 4,20	R\$ 1.570,80
16	Melancia	KG	9714	R\$ 1,59	R\$ 15.445,26
17	Melão Amarelo	KG	809	R\$ 5,63	R\$ 4.554,67
18	Melão Net	KG	1049	R\$ 3,90	R\$ 4.091,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

19	Milho verde in natura s/palha	DUZ	1553	R\$ 10,00	R\$ 15.530,00
20	Pepino	KG	486	R\$ 2,89	R\$ 1.404,54
21	Pimentão	KG	542	R\$ 6,30	R\$ 3.414,60
22	Repolho	kg	810	R\$ 3,50	R\$ 2.835,00
23	Rúcula	KG	2760	R\$ 2,75	R\$ 7.590,00
24	Tomate	KG	1381	R\$ 6,25	R\$ 8.631,25
25	Vagem	KG	855	R\$ 5,66	R\$ 4.839,30
					R\$ 152.726,54

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO –

Recursos provenientes da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(93) – 05.001.12.361.0017.1028. 339030.000000 - AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

(105) - 05.001.12.365.0017.1025. 339030.000000 - AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES MUNICIPAIS

(106) – 05.001.12.367.0017.1026. 339030.0000000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA

(114) – 05.001.12.367.0017.1026.339030.000000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I -a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**(conforme **Anexo IV** da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

**4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).**

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora - EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

INTITUIÇÕES	RECEBIMENTO	HORARIO	SEG	TER	QUA
DANIEL TITTON	Daniele e Adriane	7:15 ate 8:00 13:15 as 14:00	X	X	
VUOLO	Tereza e Eliane	7:15 ate 8:00 13:15 as 14:00	X	X	
ESCOLAS RURAIS	Vânia (Sec. Educação)	7:15 ate 9:30	X		
DIVA ROSDRIGUES	Simone	7:15 ate 8:15	X		
EDUCAÇÃO INFANTIL	Aparecida	7:15 ate 8:15	X		
CRECHE TIA IVONE	Dila	7:15 ate 8:15	X	X	X
CRECHE TIA TETE	Laurejane	7:15 ate8:15	X	X	X

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10** dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Maiores informações sobre a presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br)

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cláudia - MT, 06 de Junho de 2017.

---

SHIRLEY YOTZCHETZ  
PRESIDENTE DA C.P.L

---

CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### ANEXO I

#### Modelo Proposto de Contrato de Venda

CONTRATO N° \_\_\_\_/2017

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA E \_\_\_\_\_.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 001/2017** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2017**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição (Divulgado na chamada pública)
---------	---------	------------	--------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

					Preço Unitário	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
					<b>Valor</b>	
<b>Total do Contrato</b>						

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(93) – 05.001.12.361.0017.1028. 339030.000000 - AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

(105) - 05.001.12.365.0017.1025. 339030.000000 - AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES MUNICIPAIS

(106) – 05.001.12.367.0017.1026. 339030.0000000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

(114) – 05.001.12.367.0017.1026.339030.000000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de JULHO de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cláudia – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT

E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia – MT solicita Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

#### 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivo desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Segundo semestre de 2017, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha Verde	KG	906	R\$ 2,80	R\$ 2.536,80
2	Abacaxi	KG	602	R\$ 4,23	R\$ 2.546,46
3	Abacate	KG	1040	R\$ 4,20	R\$ 4.368,00
4	Alface	UND	1480	R\$ 3,32	R\$ 4.913,60
5	Almeirão	UND	245	R\$ 2,82	R\$ 690,90
6	Banana Nanica	KG	6375	R\$ 4,69	R\$ 29.898,75
7	Batata doce	KG	696	R\$ 3,48	R\$ 2.422,08
8	Beterraba	KG	930	R\$ 3,90	R\$ 3.627,00
9	Cenoura	KG	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
10	Cheiro verde (salsinha + cebolinha)	MC	640	R\$ 2,82	R\$ 1.804,80
11	Couve	UND	412	R\$ 2,83	R\$ 1.165,96
12	Limão Rosa	KG	317	R\$ 2,85	R\$ 903,45
13	Mamão Formosa	KG	3772	R\$ 5,51	R\$ 20.783,72
14	Mandioca sem casca	KG	755	R\$ 3,70	R\$ 2.793,50
15	Maracujá	KG	374	R\$ 4,20	R\$ 1.570,80
16	Melancia	KG	9714	R\$ 1,59	R\$ 15.445,26
17	Melão Amarelo	KG	809	R\$ 5,63	R\$ 4.554,67
18	Melão Net	KG	1049	R\$ 3,90	R\$ 4.091,10
19	Milho verde in natura s/palha	DUZ	1553	R\$ 10,00	R\$ 15.530,00
20	Pepino	KG	486	R\$ 2,89	R\$ 1.404,54
21	Pimentão	KG	542	R\$ 6,30	R\$ 3.414,60
22	Repolho	kg	810	R\$ 3,50	R\$ 2.835,00
23	Rúcula	KG	2760	R\$ 2,75	R\$ 7.590,00
24	Tomate	KG	1381	R\$ 6,25	R\$ 8.631,25
25	Vagem	KG	855	R\$ 5,66	R\$ 4.839,30
					R\$ 152.726,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### PARECER JURÍDICO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Nesta

#### Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
INEXIGIBILIDADE Nº001/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Objeto de Licitação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 06 de Junho de 2017.

**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/MT nº 22.370





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

E-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados que realizar-se a Chamada Pública nº 001/2017, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** O recebimento das documentações e do projeto de venda ocorrerá no **dia 05 de Julho de 2017, às 08h00min**, no Setor de Licitações, sito à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR) da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT, 06 de Junho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Presidente da C.P.L